



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

CLIENTE

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAIBA
FUNETEC - PB**

PROJETO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026

Prezado Sr. Pregoeiro,

A METDATA tem como missão tornar as informações mais disponíveis, eficientes e humanizadas através da tecnologia.

Com base no que foi levantado e analisado no referido edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026, a **Metdata Tecnologia da Informação Eirelli, CNPJ nº 28.584.157/0003-92**, apresenta solicitação de esclarecimentos referente a impressora, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.133/2021.

Pedimos que analise e, leve em consideração os pontos apresentados.

Cariacica, 31 de março de 2026.

Representante Legal

METDATA Tecnologia da Informação
CNPJ: 28.584.157/0003-92

Tel. (11) 2894-1104/
(11) 99140-8041

www.metdata.com.br

contato@metdata.com.br

São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100

II – OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de tecnologia visando atender às necessidades do projeto IFAC - ABDI - AQUIRY INOVAHUB, vinculado ao Instituto Federal do Acre – IFAC executado por meio da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC PB.

III – DOS PONTOS

QUESTIONAMENTO 1: ITEM 07 – IMPRESSORA – CARACTERISTICAS DA IMPRESSORA

Exigência Edital:

- Tecnologia de impressão: Thermal Inkjet;
- Densidade óptica máxima (preto): 8 L* min/2,10 D;
- Área não imprimível (papel cortado): 5 x 5 x 5 x 17 mm (alimentação manual); 5 x 5 x 5 x 5 mm (bandeja de entrada);
- Área não imprimível (média de rolo): 5 x 5 x 5 x 5 mm;

Em análise ao Termo de Referência/Edital, verificamos que, para o item impressora, foram estabelecidas as seguintes especificações técnicas:

- Tecnologia de impressão: Thermal Inkjet;
- *Densidade óptica máxima (preto): 8 L min / 2,10 D;**
- Área não imprimível (papel cortado): 5 x 5 x 5 x 17 mm (alimentação manual) e 5 x 5 x 5 x 5 mm (bandeja de entrada);
- Área não imprimível (mídia em rolo): 5 x 5 x 5 x 5 mm.

Todavia, tais especificações, em conjunto, não representam parâmetros universais de desempenho, sendo características técnicas específicas de determinados fabricantes, notadamente associadas a equipamentos que utilizam tecnologia Thermal Inkjet, amplamente adotada por um único fabricante dominante no mercado.

Do ponto de vista técnico, a tecnologia de impressão não deve ser tratada como requisito restritivo, uma vez que existem alternativas amplamente consolidadas, como a tecnologia PrecisionCore® Micro TFP, que utilizam princípios distintos (piezoelétricos), mas que entregam desempenho equivalente ou superior, inclusive em termos de:

- Qualidade de impressão (resolução e definição);
- Durabilidade e precisão dos jatos de tinta;
- Eficiência operacional e custo por página;
- Confiabilidade e vida útil do equipamento.



Adicionalmente, requisitos como densidade óptica máxima e áreas não imprimíveis com medidas exatas e incomuns não são, em regra, parâmetros determinantes para a maioria das aplicações administrativas, tampouco são usualmente exigidos como critérios técnicos essenciais, o que reforça o caráter potencialmente restritivo e direcionado dessas exigências.

Nesse sentido, a manutenção dessas especificações pode caracterizar restrição indevida à competitividade e possível direcionamento do certame, em afronta aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Isonomia entre os licitantes;
- Competitividade;
- Razoabilidade e proporcionalidade;
- Vedação à indicação de marca ou modelo, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada.

Ressalta-se que, conforme a legislação vigente e entendimento consolidado dos órgãos de controle, as especificações técnicas devem se limitar ao estritamente necessário para garantir o atendimento da necessidade pública, vedadas exigências que restrinjam o caráter competitivo sem justificativa técnica plausível.

Diante do exposto, questionamos: Serão aceitas impressoras que utilizem tecnologia de impressão do tipo cabeça PrecisionCore® Micro TFP (ou tecnologia equivalente), ainda que não atendam especificamente aos parâmetros de densidade óptica máxima e áreas não imprimíveis descritos, desde que garantam desempenho igual ou superior ao exigido no edital.

Adicionalmente, questiona-se: Há justificativa técnica formal para a exigência conjunta dessas especificações, considerando que tais parâmetros são característicos de um único padrão tecnológico amplamente associado a fabricante específico.

A adequação dessas exigências permitirá a ampliação da competitividade, garantindo maior participação de fornecedores e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à qualidade do objeto contratado. **Está correto o nosso entendimento?**

IV – DO REQUERIMENTO E CONCLUSÕES

Ante o exposto, requer sejam esclarecidos o edital nos pontos indicados acima, alterando-se o respectivo dispositivo, caso seja necessário.

Cariacica, 31 de março de 2026.

Tel. (11) 2894-1104/
(11) 99140-8041

www.metdata.com.br

contato@metdata.com.br

São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100



Carlos Eduardo Heneina

Representante Legal

METDATA Tecnologia da Informação

CNPJ: 28.584.157/0003-92

Tel. (11) 2894-1104/
(11) 99140-8041

www.metdata.com.br

contato@metdata.com.br

São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100